



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**LEILÃO Nº 003/2025**

**EDITAL Nº 102/2025**

**PROCESSO Nº 158/2025**

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG**, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, CEP 36.880-002, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021, em especial nos artigos, 28, IV, e 31, seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que realizará LEILÃO na modalidade ONLINE, pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente edital, Leilão de sucatas pertencentes à Prefeitura Municipal de Muriaé/MG, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.

1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante realizar a visitação para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.

**2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se enquadrem em hipóteses de vedação à participação em procedimento licitatório previstas em lei.

2.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da Prefeitura do Município de Muriaé/MG.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:**

3.1. Para a participação do leilão, por meio do portal [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br), os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os documentos lá exigidos para ativação do cadastro conforme normas do site.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**3.1.1. Se pessoa física:**

- I. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
- II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- III. Comprovante de endereço atualizado.

**3.1.2. Se pessoa jurídica:**

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;
- III. Autorização (Procuração Autenticada).
- IV. Última alteração contratual.
- V. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
- VI. Comprovante de endereço atualizado.

**3.2.** Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800 242 2218.

**3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Comitente Vendedor ou Leiloeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**3.4.** Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados no referido leilão.

**3.5.** Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

**3.6.** Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

**4 – DO LEILOEIRO**

**4.1.** O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor Jonas Gabriel Antunes Moreira, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 638.

**5 – DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

**5.1.** O leilão será realizado eletronicamente por meio do portal eletrônico: [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br).



## **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

5.2. Os interessados deverão, com antecedência, proceder o cadastramento junto ao portal, conforme o item 03 estando ciente das normas por ele impostas.

5.3. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

**5.4. Os lances on-line iniciarão no dia 27/08/2025 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 19/09/2025 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma aleatória conforme normas do site.**

5.4.1 Caso o bem não seja arrematado na sessão indicada no item 5.4, já fica convencionado que a sessão de lances será reaberta, automaticamente, ocorrendo uma nova sessão online nas datas indicadas abaixo:

a) 2<sup>a</sup> sessão: dia 06/10/2025 –às 09:00h; sessão online.

5.5. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.5.

### **6 – DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:**

6.1. Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados até o dia 18/09/2025, devendo o interessado entrar em contato com o Setor de Licitações da Prefeitura de Muriaé, por meio do e-mail [protocololicitacao@muriae.mg.gov.br](mailto:protocololicitacao@muriae.mg.gov.br), devendo informar os lotes que pretende visitar/vistoriar, para designação de data, local e horário.

6.2. Cabe aos interessados, no dia e horário determinado para visitação, vistoriar e examinar os bens que informou ter interesse, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.

6.3. É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes de bens, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

6.4. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

6.5. Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

### **7 - DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS**

7.1. Os bens serão vendidos sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### SETOR DE LICITAÇÕES

7.2. Lotes de bens diversos e equipamentos poderão apresentar falta de peças e/ou componentes, ferrugem e corrosão, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

7.3. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

#### **8 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

8.1. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao Setor de Licitações da Prefeitura de Muriaé/MG, exclusivamente através do e-mail [protocololicitacao@muriae.mg.gov.br](mailto:protocololicitacao@muriae.mg.gov.br), leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

#### **9 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:**

9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e no portal em que será realizado.

9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance no respectivo lote, desde que homologado pelo Comitente.

9.2.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.2. Lances automáticos - O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

9.3. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.

9.3.1. A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.

9.4. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### SETOR DE LICITAÇÕES

do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

9.4.1. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.

9.5. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma aleatória, conforme disposições da plataforma.

9.5.1. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17:00 horas do mesmo dia.

9.6. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9.7. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

9.8. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9.9. Fica determinado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

## 10 - DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

10.1. Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo Arrematante quanto aos lotes por ele arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o Arrematante ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance, bem como às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º do Art. 31, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.

10.3. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.4. É proibido ao arrematante, ceder, permitir, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 13.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**11 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

11.1. Os lotes arrematados serão pagos à vista, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Muriaé/MG, a ser informada pelo Leiloeiro ao arrematante após a homologação.

11.2. Caberá exclusivamente ao arrematante realizar a pesagem do lote arrematado, a fim de apurar o peso real e, consequentemente, o valor final da arrematação, tendo em vista que a venda se dará por peso (R\$/kg). Será também responsável por toda a logística, incluindo a coleta, separação, acondicionamento, transporte e envio dos materiais descartáveis arrematados. A pesagem deverá ser realizada em balança devidamente certificada, sob acompanhamento de representante da Prefeitura, que não realizará a pesagem, apenas acompanhará o procedimento. O não cumprimento dos procedimentos de pesagem e retirada, nos termos aqui estabelecidos, poderá acarretar as penalidades previstas neste edital, inclusive a perda do sinal ou o cancelamento da arrematação.

11.3. O Arrematante, além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar a comissão do Leiloeiro Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão, sendo que este valor deverá ser pago por meio de boleto ou chave pix a ser informado.

11.3. O arrematante terá o prazo de 03 (três) dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.

11.4. Os bens arrematados somente serão liberados após compensação bancária do valor pago referente a arrematação e comissão do leiloeiro.

11.5. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021. Será ainda aplicado ao responsável sanção de multa, conforme segue:

11.5.1. Valor de 30% (trinta por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto à Prefeitura Municipal de Muriaé/MG;

11.5.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Leiloeiro.

11.6. Na hipótese de o arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

**12 - DA ATA**

12.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**13 - DA RETIRADA DO BEM**

13.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos recolhimentos dos valores, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 11 deste edital durante o horário de expediente.

13.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

13.2.1 O agendamento deverá ser feito pelos telefones ou e-mail abaixo listados:

a. protocololicitacao@muriae.mg.gov.br

13.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, a entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração particular específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica e documento do terceiro que irá retirar.

13.3.1. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

13.4. A retirada do bem pelo arrematante deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização do leilão. Findo esse prazo, o arrematante que não retirar os lotes arrematados, perderá todos os direitos sobre os mesmos, reincorporando-se ao patrimônio do Município, sem direito a restituição do valor pago no lance e comissão do Leiloeiro.

13.4.1. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos lotes arrematados, bem como, assumirá o risco na remoção dos bens e no transporte dos respectivos lotes arrematados, bem como arcará com todas as despesas necessárias.

13.4.2. O arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

13.4.3. Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante, ficando o arrematante sujeito às penalidades em caso de descumprimento.

13.5. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

**14 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**

14.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Comitente, correrá por conta do arrematante.

14.2. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação porventura existente no bem que o vincule ao Comitente (adesivos, plaquetas, etc).

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Ao participar do leilão após sua habilitação prévia e ao apresentar lances para adquirir os bens, o participante reconhece e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Edital.

15.2. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para a participação neste procedimento licitatório.

15.3. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.4. As fotos dos bens disponibilizados no portal do leilão, bem como as imagens de vídeo que possam vir a ser exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens contidos no Anexo I deste edital.

15.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

15.6. Em qualquer fase do certame, o Comitente poderá, a seu critério ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.

15.7. Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

15.8. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

15.9. Faz parte integrante deste edital: Anexo I – Relação dos bens móveis.

Muriaé, 25 de agosto de 2025.

---

**Tamara Idalice de Souza Braga**

**Secretaria Municipal de Administração**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS SUCATAS**

LOTE	UN	OBJETO	PESO TOTAL APROXIMADO	VALOR MÍNIMO DE VENDA (VMV)
1	KG	<b>Braço de Lâmpada de Alumínio</b>  Na imagem, observa-se o braço de uma lâmpada composto por duas partes: uma parte superior feita de alumínio duro (cabeça e braço) e uma parte inferior composta por alumínio macio chaparia internamente. O peso estimado é de aproximadamente 8,200 kg, sendo que a parte inferior do alumínio macio representa cerca de 1,400 kg desse total. Há aproximadamente 50 unidades desse modelo disponíveis.  	410 Kg	2,50
2	KG	<b>Braço de Ferro com Cabeça de Alumínio</b>  O braço é composto por uma estrutura de ferro, acoplada a uma cabeça de alumínio macio (chaparia). A parte de alumínio pesa aproximadamente 1,400 kg, enquanto o braço de ferro tem peso estimado de 2,600 kg. Há aproximadamente 7.000 unidades desse modelo disponíveis.  	280 Kg	1,50



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

3	KG	<b>Cabeça de Alumínio</b>  Cabeça confeccionada em alumínio macio com chaparia e com um segmento de alumínio duro, pesando aproximadamente 1,400 kg. Há aproximadamente 7.000 unidades desse modelo disponíveis.  A imagem mostra uma peça de alumínio com uma forma arredondada e um segmento vertical de material mais resistente. Ela está deitada sobre um piso de concreto.	7.001,4 Kg	3,00
4	KG	<b>Reator de Ferro</b>  Reator fabricado em ferro, com peso aproximado de 7,300 kg. Há aproximadamente 12.000 unidades disponíveis.  A imagem mostra uma peça de ferro com uma forma arredondada e um segmento vertical de material mais resistente. Ela está deitada sobre um piso de concreto.	87.600 Kg	0,20



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

5	KG	<b>Lâmpada - vidro</b>  Lâmpada com peso aproximado de 50g cada unidade. Há aproximadamente 12.000 unidades disponíveis.  	6.000 Kg	0,05
6	KG	<b>Peça de Alumínio</b>  Peça de alumínio macio chaparia, pesando aproximadamente 7,300 kg. Há aproximadamente 50 unidades desse modelo disponíveis.  	365 Kg	4,00